



Estado do Rio Grande do Sul

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRIUNFO**  
**GESTÃO 2022 – PRESIDENTE: VEREADORA MARIZETE CRISTINA DE FREITAS VAZ**

**COTAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS/SERVIÇOS PARA  
A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRIUNFO/RS.**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza de toldos, cortinas e vidros, com fornecimento dos materiais e mão de obra, no prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Triunfo, em conformidade com as especificações e demais condições expressas neste instrumento.

**2. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR/JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a contratação do objeto descrito em face da indisponibilidade de equipamentos e acessórios necessários para realização de limpeza, de forma segura, em locais de difícil acesso, devido à altura e à exposição aos perigos existentes, bem como em razão da indisponibilidade de equipamento para lavagem e secagem das cortinas. A contratação dos serviços de limpeza visa à preservação dos bens desta Casa Legislativa, bem como garantir a manutenção das condições necessárias de trabalho, propiciando aos servidores, prestadores de serviço e visitantes um ambiente limpo e saudável. Trata-se de contratação de pequeno valor, que se enquadra na hipótese de dispensa de licitação nos termos do inciso II do art. 75 da lei nº 14.133/2021.

**3. PRAZOS E CONDIÇÕES**

3.1 O prazo para execução completa do objeto será de até 10 (dez) dias a contar da data de recebimento da Nota de Empenho;

3.1.1 O objeto será realizado no seguinte endereço: Rua Professor Coelho de Souza, nº 210, Centro, Triunfo, RS, CEP 95840-000;

**3.2 A nota de empenho será emitida após apresentação das Negativas Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e do FGTS da empresa vencedora. A empresa terá o prazo de 3 (três) dias úteis para encaminhamento das negativas, a contar da notificação, o não recebimento dentro do prazo estipulado facultará à Administração a contratação da Empresa com a segunda melhor proposta e assim sucessivamente.**

**4. ESPECIFICAÇÕES**

4.1 Recomenda-se seja agendada visita para avaliação e ciência acerca das condições dos locais e peculiaridades atinentes à execução do objeto;

4.1.1 Os serviços de limpeza dos toldos consistem em:

- a) utilizar escadas ou andaimes;
- c) remover resíduos e manchas dos toldos;
- d) lavar e enxugar os toldos de forma manual ou mecanizada;
- e) limpar as esquadrias.

Medidas Aproximadas:

- Toldo 2,50m x 5,10m (12,75 m<sup>2</sup>);
- Toldo 2,50m x 5,00m (12,50 m<sup>2</sup>);
- Toldo 4,20m x 7,00m (29,40 m<sup>2</sup>);
- Toldo 1,30m x 5,00m (6,50 m<sup>2</sup>);
- Toldo 1,45m x 1,35m (1,95 m<sup>2</sup>);

4.1.2 Os serviços de limpeza das vidraças consistem em:



Estado do Rio Grande do Sul

### **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRIUNFO**

- a) montar/desmontar andaimes de ferro;
- b) instalar balancim para limpeza de vidros;
- c) remover resíduos dos vidros;
- d) lavar e enxugar os vidros manualmente;
- e) limpar as esquadrias.

Localizações e medidas aproximadas:

- Plenário (interno e externo 18m<sup>2</sup>);
- Sala de Reunião/Licitações (externo 38,10m<sup>2</sup>);
- Sanitários Pavimento Superior (externo 0,50m<sup>2</sup>);
- Copa Superior (externo 10,02m<sup>2</sup>);
- Corredor/Escadaria (interno e externo 5,20m<sup>2</sup>);
- Ponte/Corredor Pav. Superior (externo 3,22 m<sup>2</sup>);
- Saguão (interno e externo 21,12m<sup>2</sup>);
- Sala de Arquivo Pav. Superior (externo 2,93m<sup>2</sup>);
- Gabinete Presidência (externo 5,79m<sup>2</sup>);
- Antessala Presidência (externo 3,90m<sup>2</sup>);
- Procuradoria (externo 4,20m<sup>2</sup>);
- Corredor Sala Reunião (externo 4,47m<sup>2</sup>);

4.1.3 Os serviços de limpeza das cortinas consistem em:

- a) retirar as cortinas;
- b) remover sujeira e manchas;
- c) secar;
- d) instalar as cortinas.

Localizações e medidas aproximadas:

- Departamento Pessoal: Persiana 2,15 mts x 1,10 mts; (2,37 m<sup>2</sup>)
- Plenário: 2 Persianas 2,00 mts x 2,20 mts; (8,80 m<sup>2</sup>)
- Plenário: Persiana 2,25 mts x 2,25 mts; (5,06 m<sup>2</sup>)
- Plenário: 2 Persianas 4,50 mts x 1,20 mts; (10,80 m<sup>2</sup>)
- Plenário: 6 Cortinas Blackout em Rolo 1,50 mts x 1,20 mts; (10,80 m<sup>2</sup>)
- Sala Licitações: Persiana 3,05 mts x 2,90 mts; (8,85 m<sup>2</sup>)
- Sala Licitações: Persiana 3,80 mts x 2,90 mts; (11,02 m<sup>2</sup>)
- Sala de Reuniões: Persiana 4,70 mts x 2,90 mts; (13,63 m<sup>2</sup>)
- Corredor Sala Reuniões: Persiana 4,60 mts x 1,20 mts; (5,52 m<sup>2</sup>)
- Copa Superior: Persiana 3,30 mts x 2,95 mts; (9,74 m<sup>2</sup>)
- Antessala Presidência: 2 Persianas 2,00 mts x 1,00 mts; (4 m<sup>2</sup>)
- Gabinete Presidência: 2 Persianas 2,40 mts x 1,00 mts; (4,80 m<sup>2</sup>)
- Gabinete Presidência: Persiana 1,05 mts x 1,00 mts; (1,05 m<sup>2</sup>)
- Procuradoria: Persiana 4,20 mts x 1,10 mts; (4,62 m<sup>2</sup>)
- Saguão: Persiana 5,15 mts x 2,83 mts; (14,57 m<sup>2</sup>)
- Assistente Legislativa: 2 Persianas 1,00 mts x 1,00 mts; (2 m<sup>2</sup>)

4.1.4 Em todos os locais a serem realizados os serviços de limpeza deverá ocorrer a utilização de produto que consista na esterilização do local, com o intuito de destruir ou deixar inativa substância ou organismos patogênicos, tais como fungos, vírus ou germes bacterianos;



Estado do Rio Grande do Sul

## **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRIUNFO**

4.2 É de responsabilidade da empresa contratada o fornecimento do material e mão de obra, bem como todos os materiais e equipamentos necessários para a efetiva execução do objeto, incluindo os equipamentos de proteção individual e/ou coletivo;

4.3 Os serviços deverão ser realizados nos dias e horários acordados com o órgão solicitante para não interferir na rotina das atividades;

4.4 A empresa deverá manter a limpeza permanente das dependências durante a execução dos serviços, bem como das áreas disponibilizadas para uso, prevendo, inclusive, a proteção dos bens móveis com material apropriado contra o risco de danos ou manchas, devendo, ao término dos serviços, retirar do local, e remover para outro apropriado, todos os entulhos, materiais, equipamentos e instalações provisórias remanescentes;

4.5 No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, motorista, combustível, vistorias, encargos e depreciação do veículo, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, manutenção, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, lucro e tudo mais que for necessário durante todo o prazo de prestação dos serviços ora contratados;

4.6 O objeto será recebido provisoriamente, pelo servidor responsável pelo acompanhamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

4.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência, devendo ser refeito no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação da Contratante; às custas da Contratada;

4.8 O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

### **5. GARANTIA**

5.1 A garantia será de exclusiva responsabilidade do contratado, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da conclusão dos serviços;

5.2 Na ocasião da necessidade de reparação, a Empresa deverá reparar sem ônus para a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

### **6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

6.1 Fiscalizar, orientar, impugnar e dirimir dúvidas emergentes da prestação de fornecimento/serviços objeto deste contrato;

6.2 Receber os produtos/serviços. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações, rejeitá-lo-á, no todo ou em parte;

6.3 Efetuar os pagamentos na data estabelecida no presente Termo de Referência.

### **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

7.1 Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, tributários, tarifas, fretes, seguros, transporte, materiais, combustível, motorista habilitado, mão de obra, peças, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir no período de contratação;

a) Entendem-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato.

7.2 Cumprir fielmente os termos deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.3 Indenizar terceiros e a Administração por todos os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato;



Estado do Rio Grande do Sul

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRIUNFO

- 7.4** Assumir todas as responsabilidades inerentes a atividade da empresa, inclusive despesas decorrentes de eventuais acidentes, abrangendo danos pessoais, multas e outros que venham a ocorrer no cumprimento deste contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade ou indenização;
- 7.5** Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado, com fornecimento de materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra a serem utilizados na execução do Contrato, incluindo equipamentos de proteção individual e coletivo;
- 7.6** Prestar toda e qualquer informação sobre à execução do objeto contratado;
- 7.7** Responder pela qualidade, quantidades, validade, segurança e demais características do serviço/produto, bem como as observações às normas técnicas;
- 7.8** Observar na execução, os princípios de boa técnica e qualidade;
- 7.9** Quando da realização do objeto, submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE;
- 7.10** Executar o objeto especificado neste instrumento, não sendo permitida qualquer mudança sem a autorização pela CONTRATANTE;
- 7.11** Manter a limpeza permanente das dependências da CONTRATANTE durante a execução dos serviços, bem como das áreas afetadas e dos locais disponibilizados para uso, prevendo, inclusive, a proteção dos bens móveis com material apropriado contra o risco de danos ou manchas provenientes da instalação dos equipamentos, devendo, ao término dos serviços, retirar do local, e remover para outro apropriado, todos os entulhos, materiais, equipamentos e instalações provisórias remanescentes, de acordo com as normas acerca de resíduos;
- 7.12** Refazer os serviços executados em desacordo com as características e especificações técnicas exigidas, sem ônus à CONTRATANTE e sem extensão do prazo para conclusão do serviço;
- 7.13** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;
- 7.14** Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do material empregado, fornecendo todo o material de acordo com as especificações técnicas e assumindo todas as despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação, as suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora das áreas de instalação, assim como o processo de sua utilização;
- 7.15** Manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- 7.16 O descumprimento das obrigações e das demais determinações ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá dar ensejo à rescisão da contratação, sem prejuízo das demais sanções e facultará à Administração a contratação da Empresa com a segunda melhor proposta e assim sucessivamente.**

## 8. PENALIDADES

**8.1** Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados e reconhecidos como tais pela CONTRATANTE, a inexecução parcial ou total das condições pactuadas neste instrumento, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que os atos porventura ensejarem, submeterá a CONTRATADA à aplicação das seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem faltas consideradas pela CONTRATANTE como sendo de pequena monta;
- b) multa;
- c) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de até 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes dessa punição ou até que lhe seja concedida a reabilitação pela CONTRATANTE, desde que ressarcidos os prejuízos resultantes de seu procedimento e depois de transcorridos 3 (três) anos da punição.

**8.2** A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções, e sua cobrança não isentará a CONTRATADA do dever de indenizar danos eventualmente causados;

**8.3** A aplicação da pena de multa à CONTRATADA deve obedecer às especificações seguintes:



Estado do Rio Grande do Sul

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRIUNFO

- a) multa diária de 0,5% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor total do Objeto, por atraso no prazo de execução do serviço, até o limite de 15 (quinze) dias;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Objeto, em caso de inexecução parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto, de recusa em corrigir as deficiências ou em refazer os serviços, e de não cumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- c) multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total da Contratação, em caso de inexecução total do objeto.

**8.4** Quando, no entender da CONTRATANTE, a falta perpetrada justificar a rescisão contratual por justa causa, será aplicada à CONTRATADA a sanção de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor integral da contratação;

**8.5** O desatendimento pela CONTRATADA às obrigações ajustadas configura falta no cumprimento deste termo;

**8.6** Além de ensejarem a rescisão da contratação, configuram justa causa para a aplicação da penalidade de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública, de acordo com a gravidade da falta perpetrada:

- a) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto;
- b) o desatendimento às determinações do fiscal desta contratação para a solução das faltas verificadas na execução do objeto;
- c) a paralisação injustificada da execução do objeto;
- d) a prática de qualquer ato que vise a fraudar ou burlar o cumprimento das obrigações fiscais, sociais ou trabalhistas decorrentes;
- e) a utilização de mão de obra de pessoa menor de 18 (dezoito) anos, em infração ao art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

**8.7** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou para contratar com a Administração Pública será aplicada à CONTRATADA se descumprir ou cumprir parcialmente os termos deste instrumento, e desde que deste fato resulte prejuízo à CONTRATANTE;

**8.8** As penalidades de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública podem ser aplicadas, ainda, à CONTRATADA, no caso de sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

**8.9** Exceto na hipótese de fraude, as penalidades de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública não serão aplicadas enquanto a CONTRATADA não houver sido punida anteriormente com penalidade menos severa;

**8.10** A carência de equipamentos, ferramentas ou recursos materiais não pode ser alegada como motivo de força maior e não exime a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo descumprimento das obrigações estabelecidas.

## 9. VALORES E PAGAMENTOS

**9.1** Será considerado o menor valor Global;

**9.2** O pagamento será efetivado em até 10 (dez) dias após conclusão e verificação do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal (com fornecimento dos dados bancários) e negativas Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e do FGTS da empresa, **com data de emissão igual ou posterior à conclusão do objeto.**

Triunfo, 26 de outubro de 2022.



Estado do Rio Grande do Sul

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRIUNFO**

TANIA R. C. MASSENA  
Diretora Geral

**ANEXO I**

**PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS/SERVIÇOS PARA  
A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRIUNFO/RS.**

**1. OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza de toldos, cortinas e vidros, com fornecimento dos materiais e mão de obra, no prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Triunfo, em conformidade com as especificações e demais condições expressas no termo de referência e anexos.

**2. CADASTRO DA EMPRESA (OBRIGATÓRIO):** Para fornecimento dos bens ou serviços indicados na listagem de cotação é imprescindível que a empresa detenha a atividade econômica correspondente listada no comprovante de inscrição e situação cadastral (CNPJ).

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** \_\_\_\_\_ **CNPJ:** \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE CONTATO (CELULAR):** \_\_\_\_\_

**E-MAIL DE CONTATO:** \_\_\_\_\_

**3. PROPOSTA:** No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes à entrega, materiais, equipamentos e ferramentas, motorista, combustível, vistorias, encargos e depreciação do veículo, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, manutenção, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, lucro e tudo mais que for necessário para prestação do objeto ora contratado.

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Limpeza dos Toldos, partes internas, externas e esquadrias, conforme especificações. Metragem aproximada.	M <sup>2</sup>	64		
2	Limpeza dos vidros, conforme especificações. Metragem aproximada.	M <sup>2</sup>	118		
3	Retirada, Limpeza, secagem e recolocação das cortinas blackouts em rolo e cortinas persianas de tecido, conforme especificações. Metragem aproximada.	M <sup>2</sup>	118		

Valor Total: \_\_\_\_\_

Validade da Proposta (em dias): \_\_\_\_\_

Declaro pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à contratação em causa e plena concordância com as condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Responsável / EMPRESA**

**Carimbo com CNPJ da Empresa:**

**Observação:** A proposta deverá ter todas as folhas rubricadas e a última carimbada e assinada pelo representante da empresa, entregue na Câmara Municipal de Vereadores ou digitalizada e encaminhada para o e-mail



Estado do Rio Grande do Sul

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRIUNFO**

[administracao@camaratriunfo.rs.gov.br](mailto:administracao@camaratriunfo.rs.gov.br), no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento do Termo de Referência.